Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

DECRETO Nº2685 DE 14 DE JUNHO DE 1999

ESTABELECE A TABELA PARA A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO INTER VIVOS.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Para os efeitos da Lei Municipal nº415/90 de 20.12.90 a base de cálculos por m² para avaliação inter-vivos, permanece com os setores definidos em Lei Municipal nº1248/97 de 28.01.97.

Art. 2º - Será elaborado tabela por m² de construção, que será alterada de 60 em 60 dias com a finalidade de reajustar os valores de acordo com as alterações ocorridas no mercado imobiliário.

Art. 3º - As guias apresentadas para avaliação terão um prazo de 15 dias para serem avaliadas, de acordo com a tabela de valores, e quando a mesma não atender os objetivos será observada a Lei Municipal nº 415/90 , capítulo III, seção I, art. 71 e 72.

Art. 4º - Em casos de terrenos desvalorizados pela conformação topográfica, alagadiços ou pela passagem de córregos poderá ser feita nova avaliação posterior a vistoria em loco do Fiscal Tributário.

Art. 5º - As classificações de setores poderão ser alteradas, de conformidade com os fatores de valorização ocorridos.

Art. 6º - A isenção de que trata o artigo "168", inciso "II", letra "a" da Lei 415/90, será concedido mediante a apresentação de Certidão Negativa do Imóveis fornecida pelo Registro de Imóveis.

LIDO EM SESSÃO
DA 21 / 06 / 99
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 DE JUNHO DE 1999.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR NICOLAU BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Valor da UFM----------> 20,56

Tabela para avaliação do ITBI vlr p/m²

Zoneamento Fiscal	Vlr em UFM	Vlr em R$
1	1,49312	30,70
2	0,99536	20,46
3	0,69664	14,32
4	0,46448	9,55
5	0,20896	4,30
6 Está dividida em :		
Lindos ares e Sta Terezinha	0,09968	2,05
Lago Parque - Zn Alta	0,07024	1,44
Lago Parque - Zn Baixa	0,05024	1,03
Porto do Conde	0,07472	1,54
Vl Jacuí	0,03104	0,64
7	0,03104	0,64

Zoneamento Rural vlr p/ha.	Vlr em UFM	Vlr em R$
Áreas até o eixo da BR 290		
Áreas próprias para agricultura e pecuária	89,0636	1831,15
Áreas na mesma situação c/parte alagada	35,6254	732,46
Interior		
Áreas próprias para agricultura e pecuária	26,7181	549,32
Áreas rochosas e improdutivas	10,6872	219,73

Com relaçào a terrenos urbanos, quando ocorrer caso de alagamento, ou por algum tipo de deformação topográfica poderá ser realizada uma depreciação de até 25% no índice, por metro quadrado.
Imoveis com área edificada deverão ser avaliados conforme tabela propria e dados constantes no cadastro da prefeitura

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

TABELA DE AVALIAÇÃO PARA ÁREA CONSTRUIDA

Ano---------> 1999

Valor da UFM---------- 20,56

	Alvenaria					
	Normal		Simples		Popular	
Ano	Vlr em UFM	Vlr em R$	Vlr em UFM	Vlr em R$	Vlr em UFM	Vlr em R$
96/99	21,04512	432,69	14,28912	293,78	12,39744	254,89
94/95	16,82256	345,87	11,41776	234,75	9,91456	203,84
92/93	13,44464	276,42	9,12064	187,52	7,92144	162,86
88/91	12,09344	248,64	8,20864	168,77	7,12768	146,55
82/87	11,48528	236,14	7,7864	160,09	6,756	138,90
76/81	10,91104	224,33	7,38096	151,75	6,41824	131,96
70/75	10,3536	212,87	6,94544	142,80	6,13296	126,09
64/69	9,83008	202,11	6,65472	136,82	5,77648	118,76
58/63	8,8336	181,62	5,9792	122,93	5,18528	106,61
57	7,7736	159,83	5,2616	108,18	4,56304	93,82

	Mista					
	Normal		Simples		Popular	
	Vlr em UFM	Vlr em R$	Vlr em UFM	Vlr em R$	Vlr em UFM	Vlr em R$
96/99	13,76544	283,02	11,0968	228,15	9,7288	200,02
94/95	11,01232	226,41	8,86736	182,31	7,76944	159,74
92/93	8,79984	180,92	7,09392	145,85	6,21552	127,79
88/91	7,90464	162,52	6,38448	131,26	5,59072	114,95
82/87	7,4992	154,18	6,06352	124,67	5,30352	109,04
76/81	7,11072	146,20	5,92848	121,89	5,19744	106,86
70/75	6,756	138,90	5,45552	112,17	4,77984	98,27
64/69	6,41824	131,96	5,16832	106,26	4,52656	93,07
58/63	5,77648	118,76	4,6448	95,50	4,07056	83,69
57	5,08336	104,51	4,08736	84,04	3,558208	73,16

	Madeira					
	Normal		Simples		Popular	
	Vlr em UFM	Vlr em R$	Vlr em UFM	Vlr em R$	Vlr em UFM	Vlr em R$
96/99	12,16096	250,03	10,3368	212,52	7,60064	156,27
94/95	9,7288	200,02	8,25936	169,81	6,08048	125,01
92/93	7,76528	159,65	6,604	135,78	5,9904	123,16
88/91	6,99248	143,77	5,92848	121,89	4,37456	89,94
82/87	6,63776	136,47	5,62448	115,64	4,15504	85,43
76/81	6,3	129,53	5,33728	109,73	3,93536	80,91
70/75	5,9792	122,93	5,06704	104,18	3,7328	76,75
64/69	5,67504	116,68	4,83056	99,32	3,53008	72,58
58/63	5,1008	104,87	4,32384	88,90	3,17536	65,29
57	4,48864	92,29	3,80496	78,23	2,79424	57,45